

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas

Versão	2.0
Elaboração	Responsável pelo Cumprimento Normativo (<i>Compliance Officer</i>)
Aprovação	Conselho de Administração
Data de aprovação	2024.09.11

PERÍODO DE 2024-2027

Data de Aprovação: 11-09-2024 Aprovador: cmartins

Data de Aprovação: 12-09-2024 Aprovador: gventura

Data de Aprovação: 13-09-2024 Aprovador: msantos



GRUPO
Manuel Champalimaud
Através de Gerações

Índice

I.	Enquadramento.....	3
II.	Organização e funcionamento do Grupo Manuel Champalimaud	6
III.	Organograma do Grupo Manuel Champalimaud	8
IV.	Riscos de Corrupção e Infracções Conexas	9
V.	Execução, Monitorização e Revisão do PPR.....	11



I. Enquadramento

O fenómeno da corrupção encontra-se presente em todas as sociedades e perpassa vários momentos históricos, afectando o desenvolvimento social e o crescimento económico, gerando situações de descrédito e crises reputacionais nas instituições.

Em Portugal, este fenómeno tem merecido uma crescente preocupação por parte dos poderes públicos.

Neste sentido, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de Abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que deu origem a um pacote legislativo de combate à corrupção e na qual foram definidas sete prioridades para um combate eficaz à corrupção, nomeadamente:

- i) Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade.
- ii) Prevenir e detectar os riscos de corrupção na acção pública.
- iii) Comprometer o sector privado na prevenção, detecção e repressão da corrupção;
- iv) Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas.
- v) Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efectividade da punição.
- vi) Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- vii) Cooperar no plano internacional de combate à corrupção.

A aprovação, publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro (“DL n.º 109-E/2021”), veio consagrar o novo regime jurídico de prevenção e repressão da corrupção e infracções conexas, prevendo a obrigatoriedade de adopção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores.



Do mesmo modo, o Código Penal passou a prever a possibilidade de atenuação especial das penas a aplicar às pessoas colectivas no caso de estas terem adoptado e implementado, antes da prática do crime, programas de cumprimento normativo adequados a prevenir a prática do crime ou de crimes da mesma espécie.

A Manuel Champalimaud SGPS, S.A. assume o compromisso de assegurar, através dos adequados programas de cumprimento normativo, todas as condições necessárias para o cumprimento das regras em matéria de prevenção da corrupção.

Nesse sentido, adoptou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (“PPR”), em cumprimento do disposto no DL n.º 109-E/2021, cujo âmbito se aplica ao Grupo Manuel Champalimaud (“**GMC**”), que incorpora a Manuel Champalimaud SGPS, S.A. (“MC SGPS”) e qualquer uma das empresas na qual a Manuel Champalimaud SGPS, S.A. detenha, directa ou indirectamente, uma participação superior a cinquenta por cento do respectivo capital, bem como, com as respectivas adaptações, a todos os colaboradores e parceiros.

Para além do presente PPR, o Grupo Manuel Champalimaud dispõe de (i) um Código de Conduta; (ii) iniciativas com vista à promoção de formação interna sobre prevenção da corrupção e infracções conexas; (iii) um canal de denúncias e de (iv) um responsável pelo cumprimento normativo, em obediência ao disposto no art.º 5.º do DL n.º 109-E/2021 (*Compliance Officer*).

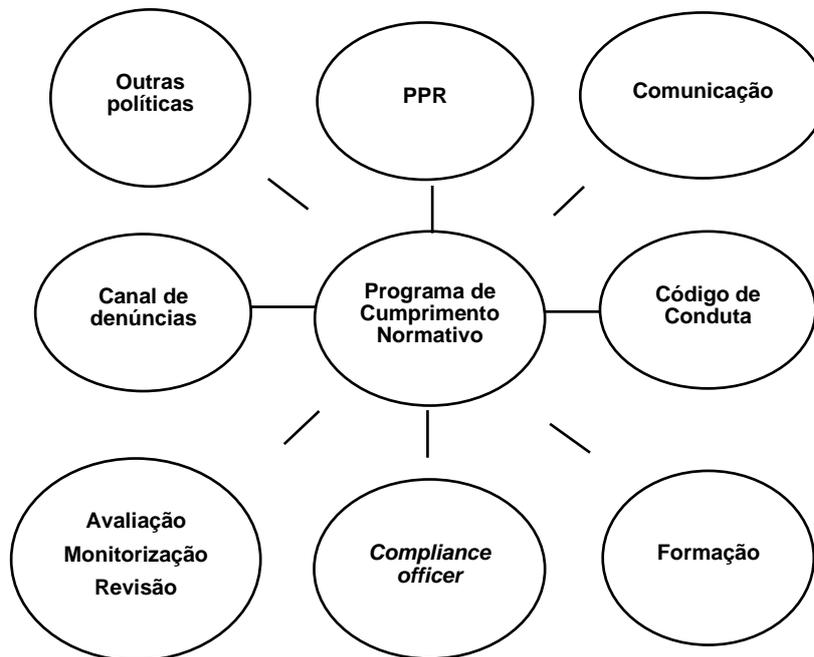
Do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Manuel Champalimaud fazem também parte os seguintes normativos e mecanismos de controlo interno:

- Política relativa ao Combate à Corrupção.
- Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.
- Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento de Terrorismo.
- Política de Transacções com Partes Relacionadas.
- Política de Oferta e Aceitação de Cortesias.
- Regulamento de Comunicação de Irregularidades.

O responsável pelo cumprimento normativo (*Compliance Officer*) será responsável por garantir e controlar a aplicação do programa normativo incluindo todas as tarefas adjacentes a esta função, tais como:

- A monitorização dos riscos identificados no PPR, com a elaboração dos respectivos relatórios, nos termos previstos na lei.
- A participação na revisão do código de conduta e procedimentos associados bem como a monitorização da sua implementação.

O presente PPR, que será permanentemente monitorizado e periodicamente revisto, identifica, analisa e classifica, relativamente a cada entidade do Grupo e área – de negócio e de suporte –, os riscos potenciais de corrupção ou infracções conexas associadas à actividade do GMC, sistematiza as medidas já existentes de prevenção desses riscos, as medidas correctivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e os respectivos responsáveis pela monitorização das mesmas e o impacto dos riscos e situações identificadas.



II. Organização e funcionamento do Grupo Manuel Champalimaud

A Manuel Champalimaud SGPS, S.A. é a *holding* de um forte grupo económico com sede em Portugal e que agrega diversas unidades de negócio, designadamente nos sectores da energia, da logística alimentar, da indústria de moldes, da indústria de plásticos, da indústria do turismo e da agro-indústria.

O Grupo Manuel Champalimaud é composto pela Manuel Champalimaud Serviços, Unipessoal Lda. (sociedade exclusivamente vocacionada para a gestão e contratação de serviços e recursos das sociedades participadas) e por várias sociedades, de entre as quais as seguintes unidades de negócio especializadas:

- (i) Silos de Leixões – Unipessoal, Lda. (sector da logística agro-alimentar).
- (ii) OZ Energia, S.A., OZ Energia Jet – Unipessoal Lda., Digal, S.A., Digal, – Distribuição e Comércio, S.A., Multigás – Sociedade Comercial e Distribuidora de Gás, Unipessoal, Lda.
- (iii) GLN – Advanced Solutions S.A., GLN Plast S.A., GLN Molds S.A., Famolde – Fabricação e Comercialização de Moldes S.A. e GLN México (sector de moldes e injeção de plásticos).
- (iv) Sogolfe - Empreendimentos Turísticos, Sociedade Unipessoal Lda., Sogestão – Administração e Gerência, S.A. e Cabo Raso - Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S.A.¹ (sector do turismo e imobiliário).
- (v) Agrícola de São Barão – Unipessoal, Lda., CELA - Agro-Pecuária, Lda. (sector agro-cinegética).

A *holding* detém ainda importantes participações financeiras nos CTT – Correios de Portugal, S.A.

A Silos de Leixões - Unipessoal, Lda. é a sociedade comercial que celebrou em 5 de Janeiro de 2007 o Contrato de Concessão com o governo português por um período de 25 anos. Dedicase à logística agro-alimentar, estando a sua infraestrutura integrada no perímetro do Porto de Leixões. Os principais serviços da SdL incluem o transporte e a armazenagem de graneis agro-alimentares, servindo traders nacionais e internacionais e também as Indústrias da alimentação humana e animal. Como serviços complementares destacam-se a limpeza, efectuada através de equipamentos para efectuar passagens simples de grãos à tara ou homogeneização de lotes; a desinfestação de produtos de acordo com as normas de segurança alimentar e o arejamento e recirculação de produtos.

A unidade de negócio do sector da energia (Grupo OZ) dedica-se à comercialização: (i) de produtos petrolíferos, principalmente gás butano e propano; (ii) gasolina para aviação nos aeroportos de Lisboa, Porto e Faro; e (iii) combustíveis rodoviários. Opera ainda, através da DIGAL no negócio de Gás Propano Canalizado.

A unidade de negócio do sector de moldes e injeção de plásticos (Grupo GLN) dedica-se ao desenvolvimento e fabrico de moldes técnicos de alta precisão e injeção de peças plásticas, tendo também presença no mercado internacional, nomeadamente no México, onde detém uma fábrica de injeção de plásticos.

Integra as fases de Engenharia e Desenvolvimento de Produto, o Desenvolvimento e fabrico de moldes de alta precisão e a Injeção de peças plásticas suportada por serviços complementares de alto valor acrescentado

A unidade de negócio do sector do turismo (Sogolfe) dedica-se à exploração de empreendimentos turísticos e actividades desportivas, contando com um campo de minigolfe e respectivas estruturas de apoio em Vilamoura, ao abrigo do contrato de cedência de exploração celebrado com a sociedade Sogestão, entidade proprietária do espaço.

A unidade de negócio do sector imobiliário (Sogestão) tem por missão a participação em Concessões Públicas e o desenvolvimento de projectos imobiliários.

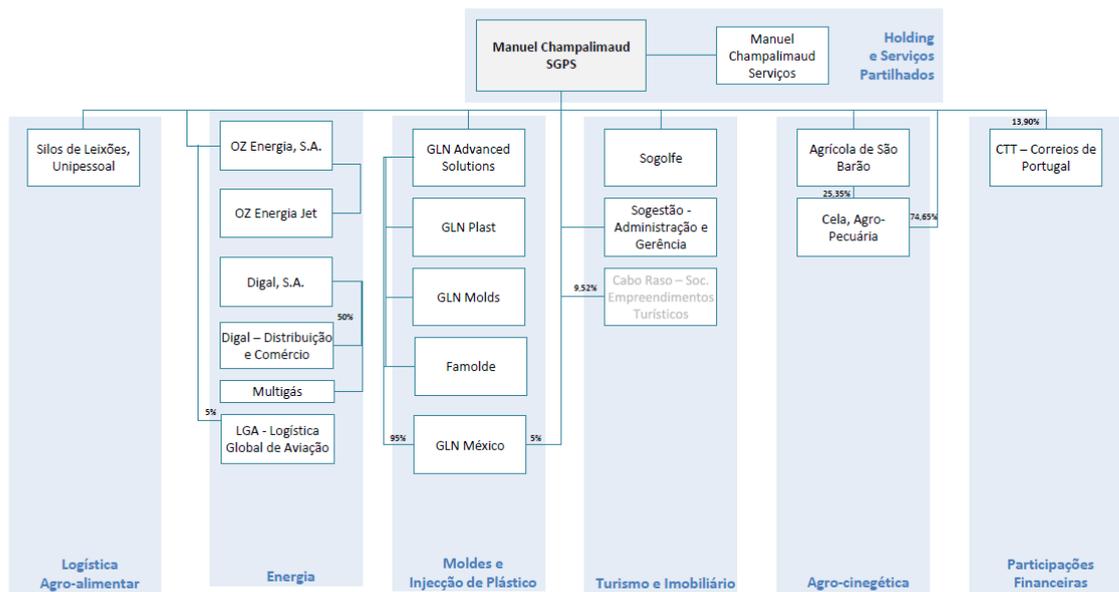
A unidade de negócio do sector agro-cinegética é detentora das Herdades São Barão, um conjunto de propriedades rústicas no Concelho de Mértola, cujo principal aproveitamento é a exploração cinegética e a produção de mel em modo biológico: Herdade da Cela, Herdade dos Namorados e Cação e Herdade dos Boisões. As Herdades estão preservadas com a sua traça natural, mantendo os animais no seu estado selvagem, conservando o seu habitat e proporcionando, assim, as condições ideais para a sua reprodução.

O Conselho de Administração da *holding* é composto por um mínimo de 3 e um número máximo de 10 Administradores, sendo um deles um Presidente e podendo o mesmo nomear um ou mais Vice-Presidentes.

A sociedade conta ainda com um Secretário formalmente nomeado, com uma Direcção de *Compliance*, com uma Direcção de ESG e com uma Comissão de Ética.

III. Organograma do Grupo Manuel Champalimaud

Estrutura Corporativa



GRUPO
Manuel Champalimaud
Através de Gerações

IV. Riscos de Corrupção e Infracções Conexas

a. Crimes de corrupção e infracções conexas

Nos termos do disposto no DL n.º 109-E/2021, entende-se por corrupção e infracções conexas os seguintes crimes: corrupção activa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito, de acordo com os termos da Lei em cada momento concreto.

b. Definição dos graus de risco

A definição dos graus de risco, para efeitos do presente PPR, tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infracções a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência).

A probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco pode ser classificada da seguinte forma:

- Muito provável de ocorrer
- Provável de ocorrer
- Pode ocorrer
- Pouco provável de ocorrer
- Improvável de ocorrer.

Por seu turno, o impacto previsível das infracções a que pode dar origem pode ser classificado da seguinte forma:

- Elevado: a situação de risco identificada pode provocar prejuízos financeiros significativos e danos reputacionais, lesando a credibilidade do Grupo.
- Moderado: a situação de risco identificada pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento do Grupo.



- **Reduzido:** a situação de risco identificada não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infracções em questão causadoras de danos relevantes na reputação do Grupo.

Da conjugação destas duas variáveis resulta, assim, a seguinte matriz dos graus de risco:

GRAUS DE RISCO		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (PO)				
		<u>Muito provável</u> (5)	<u>Provável</u> (4)	<u>Pode ocorrer</u> (3)	<u>Pouco provável</u> (2)	<u>Improvável</u> (1)
IMPACTO PREVISÍVEL (IP)	<u>Elevado</u> (3)	15	12	9	6	3
	<u>Moderado</u> (2)	10	8	6	4	2
	<u>Reduzido</u> (1)	5	4	3	2	1

c. Avaliação de risco de corrupção e infracções conexas

A maioria dos riscos identificados no Grupo Manuel Champalimaud foram classificados com um nível de risco moderado, existindo alguns riscos com uma classificação superior decorrente da natureza da relação com terceiros, ao nível das compras ou das vendas.

Neste âmbito, foi identificado que o risco é acrescido para Unidades Orgânicas da Organização como o *Procurement* (incluindo as Áreas de *Procurement* das Sociedades), as Áreas Operacionais das Sociedades do Grupo, a Direcção Jurídica e a Direcção de *Compliance*.

No que diz respeito às actividades com maior risco foram consideradas as seguintes:

- Aquisição de matérias-primas e outras bens e serviços necessários à actividade da empresa.
- Negociação, contratação e compras de bens e serviços.
- Vendas.
- Oferta de cortesias.

- Aquisição de bens de manutenção e de serviços específicos de tecnologias e sistema de informação (para todas as áreas e geografias).
- Logística de importação e exportação.
- Processos de desalfandegamento.
- Recrutamento dos colaboradores (quadros superiores).

d. Matriz de riscos de corrupção e infracções conexas

A Matriz de riscos de corrupção e infracções conexas do Grupo Manuel Champalimaud contém:

- A identificação das actividades e situações de risco.
- A análise e classificação dos riscos, das situações e dos factores potenciadores de risco, que possam expor o Grupo Manuel Champalimaud a actos de corrupção e infracções conexas.
- As medidas preventivas e correctivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

A referida matriz, apresentada em Anexo ao presente documento, encontra-se dividida por unidade orgânica e por actividade, com evidência das medidas implementadas em vigor e das medidas correctivas que permitem mitigar o impacto e reduzir a probabilidade dos riscos identificados.

V. Execução, Monitorização e Revisão do PPR

O Grupo Manuel Champalimaud mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, o qual deverá ser ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da actividade desenvolvida pela mesma.



Os órgãos de administração do Grupo são responsáveis por promover a implementação de procedimentos e de sistemas de controlo adequados para a monitorização do cumprimento do presente PPR, assim como de quaisquer outras normas complementares aprovadas e implementadas pelo Grupo para prevenção da corrupção.

O *Compliance Officer* designado pelo Conselho de Administração da Manuel Champalimaud SGPS, S.A., é responsável por executar, controlar e rever o PPR.

A Manuel Champalimaud SGPS, S.A. na execução do seu PPR, elabora:

- i) No mês de Outubro, um relatório intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infracções conexas.
- ii) No mês de Abril do ano seguinte ao que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Cabe à Direcção de Auditoria Interna verificar a elaboração e publicitação dos relatórios intercalares e anuais.

O PPR entra em vigor na data da sua aprovação e será revisto a cada três anos ou sempre que se justifique uma revisão dos riscos, designadamente em virtude de alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo que justifique a revisão da matriz de riscos.

A Manuel Champalimaud SGPS, S.A. assegura a publicidade do PPR e dos relatórios acima referidos aos seus colaboradores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias a partir da sua implementação e respectivas revisões ou elaboração.

